



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.735/00 DE 27 DE MARÇO DE 2.000  
AUTOR: VEREADOR ANTONIO JOSÉ RESENDE SILVA

*“Que institui o Programa Ver e Ouvir para Aprender, e dá outras providências.”*

**PROF. JOSÉ MÁRIO MORAES**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica instituído no Município de Nova Odessa o “Programa Ver e Ouvir para Aprender”, a ser executado nas escolas municipais, no início de cada ano letivo.

Art. 2º) O programa consiste na realização de exames oftalmológicos e auditivos aos quais serão submetidos os estudantes do ensino fundamental.

Art. 3º) Para atender aos objetivos desta lei, será utilizada a estrutura do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 4º) As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento.

Art. 5º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**  
**AOS 27 DE MARÇO DE 2.000.**

  
**PROF. JOSÉ MÁRIO MORAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**